

---

**RESOLUÇÃO CREF15/PI Nº 067/2025, de 31 de outubro de 2025.**

*Institui a Câmara Temporária de Academias e Afins no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI) e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI**, com abrangência no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto no artigo 68, X, do Regimento Interno do CREF15/PI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a análise e instrução de assuntos e processos encaminhados à Presidência, Diretoria e Plenário do CREF15/PI, garantindo maior celeridade e especialização;

**CONSIDERANDO** a previsão regimental que permite a criação de Câmaras Temporárias e Específicas, com aprovação do Plenário do CREF15/PI;

**CONSIDERANDO** o previsto na Resolução CONFEF nº 585/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, 75, 86 e 87 do Regimento Interno do CREF15/PI que dispõe sobre as Câmaras do CREF15/PI;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, em reunião extraordinária ocorrida em 31 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instituir a Câmara de Academias e afins do CREF15/PI como Câmara Temporária. Parágrafo único - A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do Regimento Interno do CREF15/PI.

**Art. 2º** - A Câmara será composta de acordo com o determinado pelos arts. 86 e 87 do Regimento Interno do CREF15/PI.

**Art. 3º** - À Câmara de Academias do CREF15/PI compete, além de outras atribuições a serem instituídas, as listadas a seguir:

I – Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos em assuntos relacionados a Academias e Afins;

- 
- II - Realizar levantamentos, estudos e análises pertinentes à atuação profissional em Academias e Afins;
- III - Propor a realização de congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito da sua competência;
- IV - Colaborar com os órgãos públicos e instituições privadas no estudo e solução de problemas relacionados ao exercício profissional, à profissão, a formação e competências no âmbito das Academias e Afins;
- V - Estabelecer relação institucional entre o Sistema CONFEF/CREFs e as Pessoas Jurídicas que tenham objetivos a fim;
- VI - Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo das Academias e Afins;
- VII - Representar o CREF15/PI em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à saúde, mediante designação do Presidente do CREF15/PI.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina(PI), 14/11/25

**DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ**

**Presidente**

CREF 000179-G/PI